



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.277, de 10 de dezembro de 1993

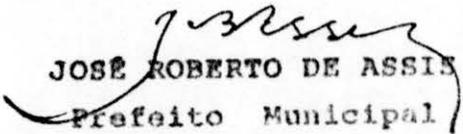
Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 1.245, de 30 de junho de 1993.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 07 de dezembro de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

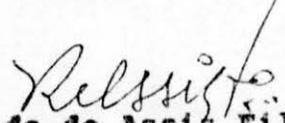
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.245, de 30 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SANEESP, convênio para execução parcial de reservatório apoiado de 1.200m³, na Vila Cardoso neste Município".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

of. Pmc - 243/93